



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Edital PSS nº 06/2015 – MERENDEIRO ESCOLAR**

**Resultado dos Recursos**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão torna público o Resultado dos Recursos da Seleção Pública Simplificada nº 06/2015, para contratação temporária de profissionais para atuação como Merendeiro Escolar:

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DEA ARACAJU	35550	ACACIO GOMES DA SILVA	A comissão reavaliou e considerou a experiência profissional (reapresentação de documento legível).	Recurso DEFERIDO	36	74
DEA ARACAJU	31800	ADINETE DOS SANTOS CANUTO	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de certificado de conclusão legível).	Recurso DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	35168	ADRIANA DOS SANTOS JESUS	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas. Informamos que a pontuação por carga horária é 0,05, conforme previsto no Edital. Sendo assim, a pontuação do candidato é 12 horas X 0,05. O resultado do item está correto: 0,6 pontos.	Recurso INDEFERIDO	6,60	6,60
DEA ARACAJU	30412	ALCIONE MARIA DE MELO	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital: "Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados." Vale ressaltar que a experiência privada deve ser comprovada por meio da CTPS, conforme o Edital.	Recurso INDEFERIDO	25	25
DEA ARACAJU	39453	ANA ANGELICA DOS SANTOS	Candidato não apresentou documentação na fase do recurso	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	38499	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato (os títulos estavam digitalizados em um único documento).	Recurso DEFERIDO	1	36
DEA ARACAJU	30625	ANA PAULA SANTOS	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Médio.	Recurso DEFERIDO	-	7
DEA ARACAJU	33327	ANELZA LUCIENE LIMA SANTOS	Candidato não apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental/Médio	Recurso INDEFERIDO	-	-



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DEA ARACAJU	34729	ANGELINA DA SILVA FARIAS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital: "Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	37785	ANTONIA OLIMPIO DOS SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital. Candidato não apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental/Médio	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	32894	BRUNA TATIANE DE MELO SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato em relação ao Certificado de Curso (reapresentação de documento legível). Quanto à experiência profissional a comissão julgou que os documentos anexados não atendem aos requisitos do Edital.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	6	9,20
DEA ARACAJU	31817	CELIA MARIA DE JESUS SILVA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de certificado de conclusão legível). Em relação à experiência profissional a comissão julgou que os documentos anexados não atendem aos requisitos do Edital.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	34188	DAVIDSON SANTANA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	32400	DEBORAH MATOS DOS ANJOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato. Foi considerado o Certificado de Conclusão de Curso e Experiência Profissional	Recurso DEFERIDO	6	59
DEA ARACAJU	32584	DENILZA CORREA DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato. Foi considerada a Experiência Profissional não computada (015.000.11132/2015-2).	Recurso DEFERIDO	6	70



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DEA ARACAJU	32023	ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	35221	ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	A comissão reavaliou que a Experiência profissional anexada não comprova prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos A declaração apresentada não esclarece as atribuições do cargo.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	30339	ELISÂNGELA SANTOS RAMOS	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental/Médio.	Recurso DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	34372	EUNICE ALVES DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato alterando a quantidade de horas de curso de 700 horas para 860 horas. Esclarecemos que o candidato já possuía a pontuação máxima no item (30 pontos)	Recurso DEFERIDO	36	36
DEA ARACAJU	34404	EVERALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental/Médio.	Recurso DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	30834	GLICIA KELLI SILVA SANTOS	Em relação ao Ensino Fundamental e Médio, a comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (representação de certificado de conclusão legível). Quanto à experiência profissional, a documentação apresentada, além de ser um documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital, não se refere ao cargo de merendeiro ou manipulador de alimentos.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	34191	HÉLIDA GARCIA FONSECA SANTOS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	32351	IONARA GOMES DO NASCIMENTO	Candidato não apresentou a documentação na fase do recurso	Recurso INDEFERIDO	1	1
DEA ARACAJU	32731	IVANILDA ALCANTARA OLIVEIRA SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a declaração esclarecedora do período trabalhado como Merendeira em Nossa Senhora do Socorro/SE	Recurso DEFERIDO	6	60



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DEA ARACAJU	35410	JALLILSON SANTOS SILVA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o tempo de experiência profissional no SESC.	Recurso DEFERIDO	7	71
DEA ARACAJU	36238	JOSEVANIA CARVALHO SOUZA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	32109	JOSINEIDE BISPO DA CONCEICAO	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o tempo de experiência profissional em Navio.	Recurso DEFERIDO	15	48
DEA ARACAJU	30299	KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato alterando a quantidade de horas de curso de 1500 horas para 1720 horas. Esclarecemos que o candidato já possuía a pontuação máxima no item (30 pontos) Quanto à Experiência profissional foi revisto o tempo em mais 2 meses.	Recurso DEFERIDO	58	60
DEA ARACAJU	37167	KLISSIA VIEIRA MARTINS SILVA	A comissão reavaliou que a Experiência profissional anexada não comprova prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos. Em relação aos certificados, a carga horária foi corrigida.	Recurso INDEFERIDO	14	11,50
DEA ARACAJU	32410	LEUSICE DA SILVA ROCHA SANTANA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital. O documento apresentado não comprova a conclusão do Ensino fundamental.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	38229	LUCIBEL DE JESUS FREIRE	Candidato já havia sido pontuado no quesito.	Recurso INDEFERIDO	16	16
DEA ARACAJU	34803	LUIZ AUGUSTO CONSTANTINO DINIZ	Em relação à Experiência Profissional, a comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a Experiência Profissional do Exército. Quanto ao curso, a comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas.	Recurso DEFERIDO	6	66
DEA ARACAJU	32745	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PINTO	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (apresentação de certificado de conclusão em substituição à declaração anterior).	Recurso DEFERIDO	-	70,20
DEA ARACAJU	32264	MARIA DE LOURDES DE JESUS MATOS	Em relação à escolaridade, a comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de documento legível).	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	1	6



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			Quanto à experiência profissional, o item 6.2 do Edital afirma que a experiência profissional de caráter público deve ser comprovada por meio de documentos que permita a comprovação de início e fim do vínculo.			
DEA ARACAJU	33754	MARIA EDIJAN SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital. Segundo o item 6.1. do Edital, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante apresentação de cópia da CTPS.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	35846	MARIA EVANILDA DA SILVA	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que cada hora-aula de curso equivale a 0,05 pontos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	1,70	1,70
DEA ARACAJU	35635	MARIA LUIZA SANTOS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	17,35	17,35
DEA ARACAJU	39868	MARIA MARLENE BEZERRA	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental/Médio. Em relação ao curso, não foi anexado certificado de conclusão, conforme exigido no edital.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	-	1
DEA ARACAJU	38627	MARIA SOLANGE DE SÁ	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que foram pontuados apenas os cursos relacionados à na área de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos.	Recurso INDEFERIDO	2,75	2,75
DEA ARACAJU	33722	MARTA SANTOS LIMA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, revendo a pontuação referente à experiência profissional.	Recurso DEFERIDO	9	24
DEA ARACAJU	37633	MICHELE VIVIANE SANTOS	A comissão reavaliou e considerou a experiência profissional (reapresentação de documento completo).	Recurso DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	30180	NIVALDA FERREIRA LIMA MENDONÇA	Candidato não apresentou a documentação na fase do recurso	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	31422	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PAULO	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha contabilizada corretamente conforme o	Recurso INDEFERIDO	1	1



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			Edital. O candidato não comprovou curso ou experiência profissional na área de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos.			
DEA ARACAJU	31170	RITA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Médio.	Recurso DEFERIDO	-	6
DEA ARACAJU	34249	RONISON SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de documento completo).	Recurso DEFERIDO	-	36
DEA ARACAJU	31223	ROSANGELICA DE SOUZA SANTOS	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	30214	ROSITA DE SOUZA SANTOS	A Comissão julgou improcedente o recurso do candidato. No anexo II do quadro de títulos (página 12), a experiência profissional solicitada é prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	34818	RUTH NASCIMENTO ANDRADE	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	32266	SILVÂNIA DIAS FREIRE OLIVEIRA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DEA ARACAJU	32132	SIMONE MELO VILAS BOAS	Conforme exigência do edital, a experiência profissional de doméstica não é pontuada. Em relação ao Ensino Médio, o Certificado foi considerado e pontuado o item 1.2	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	4,9	9,9
DEA ARACAJU	37931	SUZIMEIRE MENEZES LEITE SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a experiência de trabalho na padaria (CNPJ comprovado no SINTEGRA).	Recurso DEFERIDO	14	25
DEA ARACAJU	30279	TATIANE SANTOS SILVA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o curso apresentado.	Recurso DEFERIDO	6	23,50
DEA ARACAJU	31707	VALDECI SOUZA BOMFIM	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o tempo de	Recurso DEFERIDO	6	33



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			experiência profissional como Merendeira na Prefeitura Municipal de Aracaju			
DEA ARACAJU	36558	VALDICLEIDE DOS SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de documentos legíveis).	Recurso DEFERIDO	-	36
DEA ARACAJU	40159	VALDINA SOUZA ARAUJO	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de documentos legíveis).	Recurso DEFERIDO	6	70
DEA ARACAJU	31478	VALDIRA KATIA SANTOS DE JESUS	Candidato já havia sido pontuado no quesito.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DEA ARACAJU	31106	VERA LUCIA BISPO PEREIRA	Em relação à experiência profissional, a Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados." Quanto ao Ensino Médio, o Certificado foi considerado e pontuado o item 1.2.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	4,45	9,45
DEA ARACAJU	34336	WILLIAMS DOS SANTOS BARBOSA	Candidato já havia sido pontuado corretamente no item. Esclarecemos que cada hora-aula de curso equivale a 0,05 pontos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	6,6	6,6
DEA ARACAJU	38447	ZORAIA MARIA DOS SANTO ZANELLA	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 1 ARAUA	40155	ÁLVARO CARDOSO DA SILVEIRA	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 1 ARAUA	38812	RAFLÉZIA NAYARA ASSUNÇÃO FONTES	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 1 CRISTINAPOLIS	36527	LUZINEZ BARBOSA DOS SANTOS	São pontuados apenas cursos concluídos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	1	1
DRE 1 ESTANCIA	30255	GILVANETE FERNANDES SANTOS DE SOUZA	A comissão realizou a alteração da condição de deficiente para não deficiente.	Recurso DEFERIDO	16	16



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 1 ESTANCIA	34712	NILMA DANTAS SANTOS	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos ao candidato que cada hora de curso vale 0,05 pontos.	Recurso INDEFERIDO	24,70	24,70
DRE 1 UMBAUBA	33584	ANA LUCIA SANTOS SOUZA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 1 UMBAUBA	34821	JOSSILEIDE DA PIEDADE SANTOS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 1 UMBAUBA	39174	MARIA SOLEIDE SILVEIRA SIMÕES	O certificado de ensino fundamental/médio está ilegível. Na fase de recurso, não anexou nova digitalização para comprovar o requisito de escolaridade.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 1 UMBAUBA	37049	MAX CAETANO MENEZES	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	15	15
DRE 2 BOQUIM	36141	ADENILZA DE JESUS CONCEIÇÃO	A comissão julgou procedente, de forma parcial, o recurso do candidato, acatando a experiência profissional como merendeira na prefeitura de Boquim.	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	7	11
DRE 2 BOQUIM	37812	HERIVELTO DA CONCEIÇÃO ALENÇA MENEZES	O candidato não comprovou a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 2 LAGARTO	36175	DENISE NUNES DOS SANTOS	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Médio.	Recurso DEFERIDO	-	6
DRE 2 LAGARTO	38977	FABIO SALUSTIANO DIAS DOS SANTOS	Após esclarecimentos com a direção da escola e com o próprio candidato, a comissão julgou que a função desempenhada não atende aos requisitos exigidos pelo Edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 2 LAGARTO	30574	TATIANE DE SOUZA MAGALHAES ANDRADE	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital, acatando o certificado de conclusão.	Recurso DEFERIDO	-	6
DRE 2 POCO VERDE	34765	GEANE SILVA SANTOS	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 POCO VERDE	35341	ROSE KAROLINE DANTAS ARAUJO	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 POCO VERDE	34817	TAMARA DABY ROCHA SANTOS	A comissão realizou a alteração da condição de deficiente para não deficiente.	Recurso DEFERIDO	7,10	7,10
DRE 2 RIACHAO DO DANTAS	36782	ALICIA ALVES DOS SANTOS	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos ao candidato que cada hora de curso vale 0,05 pontos.	Recurso INDEFERIDO	8	8
DRE 2 RIACHAO DO DANTAS	39828	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA SANTANA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital. Esclarecemos que só são aceitos cursos concluídos.	Recurso INDEFERIDO	7,95	7,95
DRE 2 SALGADO	37374	JOSILENE DE JESUS SANTOS	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	Recurso DEFERIDO	1	6
DRE 2 SALGADO	38917	JOSINEIDE DE JESUS SOUZA MENEZES	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos ao candidato que cada hora de curso vale 0,05 pontos.	Recurso INDEFERIDO	9	9
DRE 2 SALGADO	30260	RISOLANGELA AQUINO DE SANTANA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 SALGADO	38886	TAMIRES SANTOS DA SILVA	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 2 SALGADO	34924	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de certificado de conclusão legível).	Recurso DEFERIDO	-	36



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 2 SIMAO DIAS	35143	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 SIMAO DIAS	34415	ANA SUELY OLIVEIRA VARJÃO	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a experiência profissional.	Recurso DEFERIDO	6	15
DRE 2 SIMAO DIAS	31207	EDILMA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SÁ	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital. (reapresentação de certificado de conclusão).	Recurso DEFERIDO	-	29
DRE 2 SIMAO DIAS	37952	EDINELMA SANTANA SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital para comprovação de experiência profissional em associação.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 SIMAO DIAS	33818	EDVANIA VITAL DA SILVA SOUZA	A comissão avaliou que não há como pontuar o curso sem a informação da carga horária.	Recurso INDEFERIDO	54	54
DRE 2 SIMAO DIAS	34039	ELISANGELA DE JESUS OLIVEIRA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital, computando a pontuação do certificado.	Recurso DEFERIDO	6	6,50
DRE 2 SIMAO DIAS	37660	ELIZANGELA FREITAS SANTOS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	7	7
DRE 2 SIMAO DIAS	38455	GILVANILDE SANTOS BISPO	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital, acatando a experiência profissional (reapresentação de documento legível).	Recurso DEFERIDO	7	71
DRE 2 SIMAO DIAS	38565	JOSEFA HELIADORA SANTOS	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que só são pontuados cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 2 SIMAO DIAS	38793	MARIA IZABEL CONCEIÇÃO DIAS	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 2 SIMAO DIAS	37106	SIMONIA AQUINO DE SANTANA	A comissão avaliou que a documentação reapresentada no recurso continua ilegível.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 2 SIMAO DIAS	30077	TATIANE NASCIMENTO BATISTA DE JESUS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 2 TOBIAS BARRETO	36793	JOSE BATISTA SANTOS SILVA	Candidato apresentou o verso do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Médio.	Recurso DEFERIDO	-	8,45
DRE 2 TOBIAS BARRETO	33191	MARIA SILVA CHAVES	A comissão avaliou que a declaração não possui assinatura.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 3 CARIRA	34198	ADAILTON DE LIMA	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 3 CARIRA	39142	AGATA ALVES DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, aumentando a quantidade de horas de curso.	Recurso DEFERIDO	3,20	4,40
DRE 3 ITABAIANA	31096	ADIEL ALVES DE MENEZES MOURA	Certificado com carga horária alterada, não sendo aceito pela Comissão. Em relação à experiência profissional a comissão julgou procedente o recurso.	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	6	45
DRE 3 ITABAIANA	33972	DIJALMIRA BATISTA SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (reapresentação de certificado de conclusão legível).	Recurso DEFERIDO	-	6
DRE 3 ITABAIANA	39448	JOSEFINA ANDRADE DE OLIVEIRA BATISTA	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos ao candidato que cada hora de curso vale 0,05 pontos.	Recurso INDEFERIDO	9,95	9,95
DRE 3 ITABAIANA	38832	LILIANE PEIXOTO CARDOSO	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	7	7
DRE 3 ITABAIANA	31799	LUÍS CARLOS NUNES	Certificado de curso sem carga horária. Em relação à experiência profissional a comissão julgou procedente o recurso, alterando o tempo de experiência.	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	14	62
DRE 3 ITABAIANA	33605	MARIA GENAILDE SANTOS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital, as Declarações tem validade de 30 dias para cursos concluídos a partir de 2013.	Recurso INDEFERIDO	1,50	1,5
DRE 3 ITABAIANA	36901	MAURA REZENDE SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, alterando o tempo de experiência..	Recurso DEFERIDO	7	29



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 3 ITABAIANA	34717	ROSIMEIRE OLIVEIRA DIAS	A comissão realizou a alteração da condição de ampla concorrência para deficiente.	Recurso DEFERIDO	1	1
DRE 3 MALHADOR	33861	MARIA EDINA DE SANTANA LIMA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 3 MOITA BONITA	39458	ELCIANE DE JESUS CUNHA	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 3 MOITA BONITA	35234	NYCASSIA DOS SANTOS	O candidato não apresentou o verso do documento.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 3 PINHAO	36196	JOENILDE DOS SANTOS ALMEIDA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	11	11
DRE 3 RIBEIROPOLIS	39423	AMANDA BARRETO DA CUNHA	A comissão aceitou o verso do documento.	Recurso DEFERIDO	-	6
DRE 3 RIBEIROPOLIS	30443	GIVALDA DE LIMA	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	6,50	6,50
DRE 4 CAPELA	36530	ANA CLAUDIA MORAIS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a experiência profissional.	Recurso DEFERIDO	6	70
DRE 4 CAPELA	31667	EDINES DOS SANTOS LIMA	A comissão julgou que o recurso do candidato não procede. A pontuação referente à escolaridade já havia sido pontuada corretamente.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 4 CAPELA	38620	VILMA ANDRADE BRITO SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o tempo de serviço na Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.	Recurso DEFERIDO	6	48
DRE 4 GENERAL MAYNARD	30510	ACLEIDE HORA DA SILVA	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 4 GENERAL MAYNARD	31183	VIRLANIA OLIVEIRA SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato (reapresentação de documentação legível)..	Recurso DEFERIDO	-	36
DRE 4 JAPARATUBA	30666	LIZANEA VIEIRA SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Ensino Médio.	Recurso DEFERIDO	1	6



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 4 JAPARATUBA	30697	ROSA HELENA DOS SANTOS	A comissão reprovou o candidato devido ao certificado de ensino fundamental/médio estar cortado e, na fase de recurso, não anexou nova digitalização.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 4 JAPARATUBA	29939	TACIANE MOTA DOS SANTOS	A comissão reprovou o candidato devido ao certificado de ensino fundamental/médio estar cortado e, na fase de recurso, não anexou nova digitalização.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 4 PIRAMBU	35772	AMANDA CAROLYNE DOS SANTOS	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 4 ROSARIO DO CATETE	39896	ANA PAULA DOS SANTOS	A comissão reavaliou que não foi possível determinar o período exato da Experiência profissional, que com base no edital deveria estar no formato DIA/MÊS/ANO.	Recurso INDEFERIDO	9,10	9,10
DRE 4 ROSARIO DO CATETE	33099	WAGNAR DOS SANTOS	A comissão aceitou o verso do documento, acatando a escolaridade e experiência profissional.	Recurso DEFERIDO	-	44
DRE 5 CUMBE	33255	ANA CELIA SANTOS	A comissão aceitou o verso do documento, acatando a escolaridade e cursos realizados.	Recurso DEFERIDO	-	7,95
DRE 5 CUMBE	31549	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	1	1
DRE 5 CUMBE	37606	MARIA LUIZA CORREIA DE SOUZA SANTOS	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 5 DIVINA PASTORA	37363	LUANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Curso na área	Recurso DEFERIDO	6	25
DRE 5 SIRIRI	36374	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	A comissão reavaliou que a Experiência profissional anexada não comprova prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos Em relação à escolaridade, o Certificado de Ensino Médio foi aceito.	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO	1	6
DRE 6 AQUIDABA	39849	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	A comissão julgou procedente, de forma parcial, o recurso do candidato. O Certificado de Ensino Médio foi aceito.	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	-	9,70



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			Mas, em relação à experiência profissional, o candidato não apresentou a CTPS, conforme exigido no item 6.1 do edital.			
DRE 6 AQUIDABA	33055	MARIA SUZANA DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a documentação reenviada.	Recurso DEFERIDO	-	30
DRE 6 AQUIDABA	31886	NAIR VALENTIM DOS SANTOS	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 6 AQUIDABA	33144	NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	A comissão julgou procedente o recurso do candidato (reapresentação de documentação legível).	Recurso DEFERIDO	-	49
DRE 6 BREJO GRANDE	36747	EDIVALDA RAMALHO TELES	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 BREJO GRANDE	36607	JISLAINE SANTOS CRUZ	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a experiência profissional.	Recurso DEFERIDO	15	35
DRE 6 BREJO GRANDE	34581	LÍVIA MARIA BRAZ FÉLIX	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	7	7
DRE 6 BREJO GRANDE	35738	LUIZAELENA MENEZES DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato (reapresentação de documento legível).	Recurso DEFERIDO	6	7
DRE 6 ILHA DAS FLORES	32609	ANA LUCIA DINIZ DA SILVA SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Nível Médio.	Recurso DEFERIDO	1	6
DRE 6 ILHA DAS FLORES	31226	CLÉSIA MARIA DE MELO	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Nível Médio.	Recurso DEFERIDO	1	6
DRE 6 ILHA DAS FLORES	37796	EDIJANE SANTOS FREITAS	A comissão reavaliou que não foi possível determinar o período exato da Experiência profissional, que com base no edital deveria apresentar data de início e fim do exercício da função no formato DIA/MÊS/ANO.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 ILHA DAS FLORES	33751	ELIANE CRAVO DOS SANTOS	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuado disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 JAPOATA	34326	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 NEOPOLIS	35181	MARIA ISABEL VIEIRA SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de	Recurso DEFERIDO	1	6



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			Nível Médio.			
DRE 6 NEOPOLIS	35119	RENILDA FELIX	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuado disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6,50	6,50
DRE 6 NEOPOLIS	32184	ROSINEIDE AMORIM BENTO LIMA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Nível Médio.	Recurso DEFERIDO	-	29
DRE 6 PACATUBA	29968	ANA PAULA DE JESUS CRUZ	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 PACATUBA	38814	EDIZANGELA FERREIRA NERES SANTOS	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS para o vínculo com a Associação dos Moradores do Povoado Timbó, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	33	33
DRE 6 PACATUBA	37180	JIDELMA BISPO DOS SANTOS	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS para o vínculo com a Associação dos Moradores do Povoado Timbó, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 PACATUBA	37113	MARIA JOSE ALEIXO SANTOS	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS para o vínculo com a Associação dos Moradores do Povoado Timbó, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 6 PACATUBA	32427	MARIA MAROLI INACIO SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a Experiência Profissional.	Recurso DEFERIDO	6	30
DRE 6 PACATUBA	37139	VILMA DA CRUZ ALEIXO	A comissão reavaliou e confirmou que o candidato não apresentou a CTPS para o vínculo com a Associação dos Moradores do Povoado Timbó, conforme exigido no item 6.1 do edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 7 ITABI	40074	EDIVANIA SILVA SANTOS MORAIS	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuado disciplinas isoladas.	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 7 NOSSA SENHORA DE LOURDES	34367	MARIA LUCIA DA SILVA	A comissão não encontrou elementos que alterassem a nota da candidata.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 7 NOSSA SENHORA DE LOURDES	32617	VIVIANE SANTOS LISBOA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o certificado de Ensino Médio	Recurso DEFERIDO	1	6
DRE 7 PORTO DA FOLHA	36131	DENILVA RICARDO SANTOS SA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para	Recurso INDEFERIDO	-	-



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
			esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."			
DRE 7 PORTO DA FOLHA	38431	SERGICLEIDE GITIRANA SILVA LIMA NASCIMENTO	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que cada hora-aula de curso equivale a 0,05 pontos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	20	20
DRE 7 PORTO DA FOLHA	34768	SERGICLEIZE GITIRANA SILVA LIMA VALENÇA	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que cada hora-aula de curso equivale a 0,05 pontos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	20	20
DRE 8 ITAPORANGA D'AJUDA	38588	GISLENE GOMES DOS SANTOS FONTES	A Comissão reavaliou e chegou a conclusão que a pontuação já tinha sido contabilizada corretamente conforme o Edital. Esclarecemos que cada hora-aula de curso equivale a 0,05 pontos, conforme previsto no Edital.	Recurso INDEFERIDO	9,05	9,05
DRE 8 ITAPORANGA D'AJUDA	39054	MONALISA SANTOS SILVA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital (apresentação do verso do certificado).	Recurso DEFERIDO	-	35
DRE 8 LARANJEIRAS	35201	ÂNDREA ROSA LISBOA DE JESUS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de curso na área.	Recurso DEFERIDO	6	36
DRE 8 NOSSA SENHORA DO SOCORRO	39681	EDILEIDE SANTOS CONCEICAO	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	6	6
DRE 8 NOSSA SENHORA DO SOCORRO	37680	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	Certificado de curso sem carga horária. Em relação ao Ensino Médio, a comissão julgou procedente o recurso.	Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE	-	6
DRE 8 SAO CRISTOVAO	38881	CAMILLA TALITA BATISTA DOS SANTOS	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 8 SAO CRISTOVAO	32082	ERICA FEITOSA BARBOSA	A comissão pontuou apenas CURSOS completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos. Certificado de ENCONTRO não é pontuado.	Recurso INDEFERIDO	6,40	6,40
DRE 8 SAO CRISTOVAO	38745	ELIOENAI DO CARMO BEZERRA	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando a experiência profissional	Recurso DEFERIDO	18,75	75,75





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

VAGA	INSCR	CANDIDATO	OPINAMENTO DA COMISSÃO	RESULTADO	PONT. ANTERIOR	PONT. APÓS RECURSO
DRE 8 SAO CRISTOVAO	32949	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS	A comissão julgou procedente o recurso do candidato, acatando o Certificado de Ensino Médio.	Recurso DEFERIDO	1	6
DRE 9 CANINDE DE SAO FRANCISCO	37518	ANDREIA FERNANDES DE JESUS	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que atende os requisitos exigidos no edital.	Recurso DEFERIDO	-	14,55
DRE 9 MONTE ALEGRE DE SERGIPE	30891	JERLYAN DOS ANJOS SILVA	A Comissão avaliou e entendeu que o candidato anexou documento novo, em desacordo com o item 7.4. do edital " Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS, com exceção daqueles que sirvam para esclarecer alguma informação relacionada aos títulos anteriormente apresentados."	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 9 NOSSA SENHORA DA GLORIA	34632	MYRELLE RODRIGUES PERETE	A comissão reprovou o candidato por não comprovar a exigência mínima (Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental) no período de inscrição.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 9 POCO REDONDO	32444	MARIA JOSÉ ANJO DA SILVA	De acordo com o item 6.7 do Edital, trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.	Recurso INDEFERIDO	10,35	10,35
DRE 9 POCO REDONDO	35856	ROGERIO ALVES DA SILVA	A comissão reavaliou a documentação anexada em recurso e concluiu que não atende os requisitos exigidos no edital.	Recurso INDEFERIDO	-	-
DRE 9 POCO REDONDO	30471	SOLANGE AMARAL DOS SANTOS ALMEIDA	A comissão pontuou apenas cursos completos na área de preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, não sendo pontuadas disciplinas isoladas. Em relação a experiência profissional, não foi comprovada conforme exigência do Edital.	Recurso INDEFERIDO	6	6

**Aracaju, 28 de setembro de 2015**

**Comissão de Avaliação**